



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N°. _____/2025 11-2025

"Institui o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", e dá outras providências."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Mês da Primeira Infância”, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto em todo o Município de Campo Mourão – PR.

Art. 2º O “Mês da Primeira Infância” tem como objetivos:

I – sensibilizar e mobilizar a população e o Poder Público sobre a relevância do período da primeira infância (0 a 6 anos);

II – promover ações intersetoriais que envolvam saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais áreas correlatas;

III – fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

integral de crianças;

IV – apoiar e incentivar iniciativas da sociedade civil, associações, instituições e empresas que promovam atividades em benefício da primeira infância;

V – estimular a participação das famílias nos processos de cuidado, educação e bem-estar infantil.

Art. 3º Durante o mês de agosto, o Município poderá desenvolver:

I – campanhas de conscientização, palestras, fóruns, seminários, rodas de conversa e oficinas sobre temas relacionados à primeira infância;

II – atividades culturais, recreativas, esportivas e de integração comunitária voltadas para crianças e familiares;

III – encaminhamento de propostas para fomento de projetos e parcerias, incluindo apoio a instituições e organizações com atuação na área.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das secretarias municipais competentes — especialmente Educação, Saúde e Assistência Social —, poderá firmar convênios e parcerias, bem como mobilizar agentes sociais, entidades, organizações não governamentais e setor privado, visando à execução das ações previstas neste projeto de lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e suplementações se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de junho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
17/06/2025 19:09:46
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

A primeira infância compreendida entre o nascimento e os seis anos de idade é um período fundamental para o pleno desenvolvimento das capacidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais da criança. Estudos científicos e experiências nacionais e internacionais demonstram que políticas e ações voltadas a essa fase são determinantes para formar alicerces de saúde, educação, cidadania e justiça social.

Campo Mourão, com seu compromisso histórico com o bem-estar coletivo e a promoção da infância, terá em agosto um momento privilegiado para intensificar o debate, a mobilização social e o engajamento institucional em prol da primeira infância. A denominação do “Mês da Primeira Infância” não representa apenas uma homenagem, mas um instrumento eficaz para estimular a conscientização comunitária, fomentar políticas públicas integradas e consolidar parcerias com a sociedade civil.

Diante do exposto, convencido do impacto que a iniciativa trará ao Município, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de junho, de 2025.



Assinado digitalmente por:

SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Vereador

17/06/2025 19:07:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2025 19:08:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://icpm.com.br/pfe6b4513a857e>

